Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob N° 197
Em 17 de 04 de 2020
Ás 17:30 hs. Ass:

Autoriza, excepcionalmente, a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, por vídeo conferência.

Art. 1° Autoriza, excepcionalmente, a realização de sessões, ordinárias e extraordinárias, por vídeo conferência integrada à reunião presencial, de forma mista, tendo em vista a Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com utilização de recursos da internet.

Parágrafo Primeiro. As sessões de que trata o "caput" do presente Artigo, serão realizadas de forma a integrar os Vereadores que estiverem presentes ao Plenário, bem como aqueles afastados – esses por meio de mídia eletrônica, proporcionando a presença de todos os membros da Câmara Municipal às reuniões realizadas.

Parágrafo Segundo. O afastamento de que trata o artigo anterior poderá se dar de duas maneiras:

I - por se encontrar no grupo de risco;

II - por recomendação de afastamento, mediante a apresentação de atestado médico.

Parágrafo Terceiro. Nas sessões por vídeo conferência, os votos dos Vereadores, serão, obrigatoriamente, nominais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo seu funcionamento ser regulamentado por Portaria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de abril de 2.020.

Herculano da Silva
Vice-Presidente

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

Rafael Casper Rabbers
2ª Secretário

Maurício Kusdra
1ª Secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa Executiva apresenta o Projeto de Resolução com a possibilidade de realização das sessões – ordinárias e extraordinárias – por meio de vídeo conferência. Hoje, essa possibilidade faz-se necessária antes as orientações de distanciamento social e possibilidade de agravamento da crise de saúde provocada pelo Coronavírus.

Com essa forma de realização das sessões, os vereadores que se encontram afastados por se encontrarem no grupo de risco, poderão voltar a desenvolver suas atividades legislativas, participando dos debates e deliberações desta Casa, sem a necessidade de estarem presentes, garantindo-lhes maior segurança.

Assim sendo, as sessões poderão ocorrer de forma mista, com alguns vereadores presentes no recinto do Plenário e outros afastados, mas contando com a presença da totalidade dos membros da Câmara Municipal.

A realização dessa modalidade de sessão segue o que já vem sendo feito pelos Tribunais Superiores, tais como Tribunal Superior Eleitoral, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos que necessitam das sessões de deliberação dos mais diversos assuntos de interesse da população em geral.

A proposta apresenta ainda, a possibilidade de regulamentação do funcionamento das sessões por vídeo conferência por meio de Portaria, tendo em vista as particularidades que podem ir aparecendo ao longo da realização das mesmas e necessidade de adaptação do trâmite, sempre

respeitando as determinações do Regimento Interno e demais normas aplicáveis

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de abril de 2.020.

Herculano da Silva
Vice-Presidente

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

Rafael Casper Rabbers
2ª Secretário

Maurício Kusdra
1ª Secretário